

**PORTARIA Nº 026, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 24-0229-009-FME E Nº 24-0229-010-FUNDEB, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTOS DOS EVENTOS DA EFD-REINF (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS), DCTF-WEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), QUE UNIFICA AS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL COM INFORMAÇÕES DA EFD-REINF.

A Secretária Municipal de Educação-SEMED, **Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições conferidas, através do Decreto Municipal nº 2526/2023, e em pleno atendimento ao artigo 117 da lei federal n 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a servidora: **Sra. JESSICA BRENDA ARAÚJO MOTA**, Matrícula nº 150986-1 inscrita no CPF nº 006.648.932-60 – **Fiscal Titular**, para exercer a função de fiscal Responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 24-0229-009-FME E Nº 24-0229-010-FUNDEB, referente Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Profissionais Especializados, para Suporte Técnico, Assessoria e Consultoria na Execução, Geração, Transmissão e Acompanhamentos dos Eventos da Efd-Reinf (Escrituração Fiscal Digital Das Retenções e Outras Informações Fiscais), Dctf-Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), que Unifica as Informações do E-Social com Informações da Efd-Reinf, especificamente de acordo com o artigo 117 da Lei Federal n.14.133, de 01 de abril de 2021.

**Artigo 2º** - As principais atribuições e/ou função do fiscal/gestor de contrato celebrado são:

- a)** – O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b)** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação-SEMED, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 2526/2023

